


310/17/2017

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/015/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. CRESS-MG/6ªR/007/2017

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta, **Júlia Maria Muniz Restori**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº. MG-4.133.221 SSP-MG, inscrita no CPF nº 618.978.926-91, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **GRAFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.955.550/0001-41, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede na Rua Curitiba nº 760, bairro. Jardim América, CEP. 30.421-465, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Pedro Galvino de Bessa, Brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 760, bairro. Jardim América, CEP. 30.421-465, na cidade de Belo Horizonte/MG, portador do Documento de Identidade RG MG-386.740 SSP-MG inscrito no CPF sob o nº. 143.264.266-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/007/17, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gráfica Offset na produção dos materiais necessários à realização do Processo Eleitoral Extraordinário em segunda convocação do Conjunto CFESS/CRESS, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

Restori

Camilla Rocha Braga
Assessor Jurídica Adm
OAB/MG 140.736
CRESS, 6ª Região

SEDE: (31)3226-2083
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis 485 – sala 502
Centro – Belo Horizonte – MG
CEP 3090-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595
Sala 103/104 – Juiz de Fora – MG
CEP 36015-910

SECCIONAL MONTES CLAROS: (34)3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Profeta, 348 – sala 1002
Centro – Montes Claros – MG
CEP 35400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3228-8024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 – sala 15
Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-112

Item	Quantidade	Especificação
01	2.000 Cédulas Eleitorais 21x30 cm	Impressos cédula eleitoral Formato aberto: 21x30cm; 1x1 cor; papel Off-set 90g; gravação em CTP; 3 dobras paralelas. Apresentar prova xerox
02	800 Envelopes 22x10 cm	Envelopes Formato final: 22x10 cm, papel Off-set 70g, faca especial. Apresentar prova (boneca)
03	2.000 Envelopes (carta resposta) 23x11,5 cm	Impressos envelopes Formato final: 23x11,5 cm, 1x0 cor, papel Off-set 70g, gravação em CTP, faca especial. Apresentar prova xerox/boneca
04	2.000 Ofícios 21 x 29,7 cm	Ofícios Formato: 21x29,7 cm, 1x0 cor, papel Off-set 75g, gravação em CTP, 1 dobra. Apresentar prova xerox
05	2.000 Boletins 21 x 29 cm	Boletins (Impressão em 1 folha - frente e verso) Formato aberto: 21x29cm, 4x4 cores, papel off-set 90g, 1 dobra. Apresentar prova xerox

2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento dos produtos contratados terá início a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, contados os prazos de 48h para confecção das provas, mediante requisição por escrito do (a) responsável pelo Setor de Compras na Sede do CRESS 6ª Região.

2.2. Encaminhar as provas e aguardar a sua aprovação final antes de realizar a impressão.

2.3. Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

2.4. A contratada deverá executar os serviços de acordo com todas as dimensões dos materiais, considerando a área útil de impressão e não as sangrias.

2.5. O prazo de entrega de todos os materiais descritos no item 1 será de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação das provas, que não deverá ultrapassar cinco dias corridos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

SEDE: (31)3226-2044
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupik-485 - sala 502
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)3217-9866
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595
- Sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG
CEP 36015-310

SECCIONAL MONTES CLAROS: (35)3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Protes, 348 - sala 1002
Centro - Montes Claros - MG
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-112

Camilla Rocha Braga
Assessoria Jurídica Adm
OAB/MG 140.736
CRESS 6ª Região

3.2. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

3.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas de acordo com a necessidade da Contratante e a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

4.3. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

4.4. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

4.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

4.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

4.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

SEDE: (31)3226-3083
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis-485 - sala 502
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)3217-9866
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595
Sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG
CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (35)3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala. 1002
Centro - Montes Claros - MG
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3226-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - sala 18
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-012

Handwritten signature in blue ink
Carla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adm
OAB/MG 140.736
CRESS, 6º Região

4.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

4.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

4.10. Substituir, às suas expensas, em até 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Contrato, sem prejuízos aos serviços contratados.

4.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada na licitação.

4.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Seguridade Social e Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

6.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Fornecimento, conforme produtos entregues e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Coordenação Administrativa.

6.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

nestor
Camila
Camila Rocha Braga
Assessoria Jurídica Advers
OAB/MG 140.736
CRESS 8º Região

SEDE: (31)3226-2083
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis 483 – sala 502
Centro – Belo Horizonte – MG
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (31)3217-9886
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Borbo do rio Branco, 2595
Sala 1103/1104 – Juiz de Fora – MG
CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (35)3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 3-48 – sala 1002
Centro – Montes Claros – MG
CEP 39400-104

SECCIONAL LIBERLÂNDIA: (34)3256-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 – sala 16
Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-112

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela Coordenação Administrativa, bem como a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

7.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001, Materiais de Expediente**, suprida com recursos próprios dessa Autarquia.

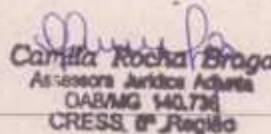
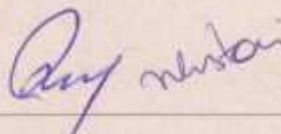
9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

9.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adm
OAB/MG 140.736
CRESS 8ª Região

SEDE: (31)3226-2083
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis 483 - 1012 502
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)3217-9888
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2395
Sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG
CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (35)3221-9338
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 848 - sala. 1002
Centro - Montes Claros - MG
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3236-3034
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - 101 10
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-112

10. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2017**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo este ser rescindido, de acordo com as necessidades e interesse da administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

SEDE: (31)3226-2083
cressi@cressi-mg.org.br
Rua Tupik 485 – sala 302
Centro – Belo Horizonte – MG
CEP 30190-060

SECCIONAL JUÍZ DE FORA: (32)3217-9188
seccionaljuizdefora@cressi-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2593
Sala 1103/1104 – Juiz de Fora – MG
CEP 36015-510

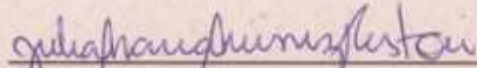
SECCIONAL MONTES CLAROS: (38)3221-9358
seccionalmontesclaros@cressi-mg.org.br
Av. Coronel Protes, 348 – sala. 1002
Centro – Montes Claros – MG
CEP 35400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3226-3024
seccionaluberlandia@cressi-mg.org.br
Rua Mochado de Azevêdo, 301 – blo. 10
Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-112

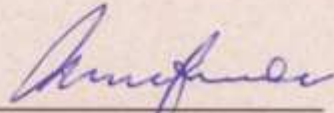
[Handwritten signatures]
Camilla Rocha Braga
Assessoria Jurídica Adianta
OAB/MG 140.736
GRESS. 6º Região

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.



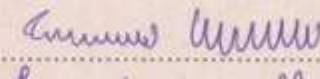
Júlia Maria Muniz Restori
Presidenta do CRESS – 6ª Região
CRESS/MG nº. 03696



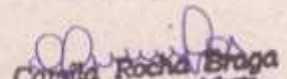
Pedro Galvino de Bessa
CPF nº 143.264.266-91
RG nº MG-386.740

Testemunhas:

1- 
GABRIEL LEON DE QUEIROZ SOUSA
MG - 14.977.088

2- 
Fernando Carnealho
MG - 13.403.364




Camilla Rocha Braga
Assistente Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.736
CRESS. 6ª Região

SEDE: (31)3226-2083
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 – sala 502
Centro – Belo Horizonte – MG
CEP 30790-060

SECCIONAL BUIZ DE FORA: (32)3217-9866
seccionalbuzdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595
Sala 103/104 – Juiz de Fora – MG
CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38)3221-9558
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Protes, 845 – sala 1002
Centro – Montes Claros – MG
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3226-5024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 301 – blo 18
Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-173

